



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE CUSTEIO

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BETHEL PROJETO MÃO AMIGA
CNPJ: 71.849.079/0006-82
Endereço: Rua: Maria Guevara Branco, nº 188 Bairro: Brasil Novo CEP: 19.034-530
Telefones: fixo: (18) 3905 4782 celular: (18) 99773 4874
E-mail institucional: projetobethelamiga@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Gustavo Viana
Data de Nascimento: 07/05/1979
RG: 27.413.998-4 SSP/SP
CPF: 273.727.918-63
Formação: Letras com Habilitação Português/Espanhol
Endereço: Rua: Heitor Nogueira de Almeida nº 188 Bairro: Parque Cedral CEP: 19.067-070
Telefones: fixo: (18) 3917 2014 celular: (18) 99662 8388
E-mail pessoal: g_viana1@hotmail.com
E-mail institucional: projetobethelamiga@gmail.com

III) Identificação do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Elda Rivero Lacerda Santos
Data do Nascimento: 20/05/1973 RG: 25.938.360-0 SSP/SP
CPF: 164.568.918-25
Formação: Serviço Social
Endereço: Rua: Pedro Batista da Silva, nº 191 Bairro: Brasil Novo CEP: 19.060-540
Telefones: (18) 99698 7120
E-mail pessoal: elda.lacerda2018@gmail.com
E-mail institucional: projetobethelamiga@gmail.com

IV) Apresentação da OSC

1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

- a. Experiência prévia;



SEDSPTA2023001660DM



- b. Atuação em rede;
- c. Relevância pública e social;
- d. Capacidade técnica operacional;

Em 1.998, observou-se uma quantidade significativa de crianças e adolescentes ociosos e expostos à riscos e vulnerabilidade social no bairro Brasil Novo na cidade de Presidente Prudente/SP e, na busca em atender esta demanda, nasceu o Projeto Mão Amiga, no intuito de oferecer as crianças e adolescentes, atividades esportivas, culturais e sociais, no contraturno escolar.

A Associação Bethel Projeto Mão Amiga é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), sem fins lucrativos e de direito privado que atende as necessidades dos assistidos dentro do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) há 25 anos, tendo por finalidade o desenvolvimento de atividades de relevância pública na área da assistência social, visando a atenção à criança e adolescente em situação de risco e de vulnerabilidade social, com a garantia de direitos e qualidade de vida, por meio de ações que contribuem com a diminuição da desigualdade social para uma formação cidadã, tendo como princípio promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação, pautando as ações na observância dos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

São atendidos cerca de 110 crianças e adolescentes com idade de 06 a 15 anos, conforme prevê a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas. São oferecidas, aproximadamente, 220 refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço (dois períodos) e lanche da tarde. As oficinas são desenvolvidas por profissionais aptos, formados e capacitados, contratados pelo regime CLT, STJ (Serviço Terceiro Jurídico) e também parceiros dentro da rede de serviços municipal e privada.

O serviço oferecido apresenta como principal objetivo e finalidade proporcionar às crianças e adolescentes um local adequado às práticas oferecidas, tirando-os da rua onde estão expostos aos riscos iminentes da violência e drogadição, reduzindo, assim, a exposição dos mesmos a essas situações de risco social.

A proposta da OSC visa, nas suas ações, atuar de maneira a promover a inclusão social com atividades socioeducativas em diversas áreas como: Esporte: Futebol, Artes Marciais como judô e karatê, Recreação esportiva e Pilates; Música: iniciação em violão e percussão; Cultura: arte educativa e sustentável; Inclusão digital: com informática e jogos digitais; Nutrição: orientação nutricional e oficina de culinária; Atendimento psicossocial e visitas familiares; Atividade de formação cidadã e responsabilidade social (Ética e Cidadania).

A Associação Bethel Projeto Mão Amiga oferece uma grade de atividades desenvolvidas por meios de 11 (onze) oficinas, com duração de 50 minutos cada, os participantes são divididos por faixa etária e as oficinas são: **PROJETO EU NO MUNDO** com 03 oficinas: *Oficina de Culinária Educativa Sustentável*; *Oficina de Pilates*; *Oficina psicossocial*; **PROJETO CONEXÃO CULTURAL COM O FUTURO** com 5 oficinas: *Oficina de Informática com inclusão digital*; *Oficina Iniciação Esportiva em Artes Marciais em Judô*; *Oficina de Artes Marciais com Karatê*; *Oficina de Musicalização com iniciação em Violão*; *Oficina de Musicalização com iniciação em percussão*; **OFICINA ARTE EDUCATIVA**, **OFICINA DE FUTEBOL**, **OFICINA DE ÉTICA E CIDADANIA**. Assim como atendimento social às famílias com a equipe técnica composta por uma assistente social, uma psicóloga e uma coordenadora técnica.

O atendimento é ininterrupto sem período de férias. Nos períodos de férias escolares são planejados atividades recreativas, passeios, filmes, atividades com temas livres, onde são executadas ações lúdicas.

As atividades são desenvolvidas no bairro Brasil Novo em um imóvel cedido, construção nova atendendo todas as especificações de segurança e salubridade. Além das atividades desenvolvidas nas dependências da OSC, também é utilizado os espaços físicos de convivência do bairro como: a quadra poliesportiva, a área do parquinho das crianças, o campo de futebol; a quadra poliesportiva da Creche Municipal.



SEDSPTA2023001660DM



Cabe ressaltar que a utilização desses espaços comunitários visa fortalecer os vínculos com a comunidade, assim como a ocupação e valorização do espaço público evitando que os mesmos sejam frequentados de forma ilícita por usuários de drogas ou vândalos. A OSC também atua dentro da rede municipal com encaminhamentos aos setores de educação, saúde e assistência. Participando de reuniões e capacitações nas diversas áreas. A equipe de trabalho é composta por 15 funcionários sendo 3 técnicas (assistente social, psicóloga e coordenadora técnica), 01 administrativo financeiro, 01 nutricionista, 02 cozinheiras, 02 auxiliares geral, 08 educadores sociais e a diretoria composta por 5 membros voluntários.

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

O projeto é realizado a Rua: Maria Guevara Branco, nº 188, no bairro Brasil Novo, na cidade de Presidente Prudente – SP

b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

A OSC localiza-se na zona norte do município de Presidente Prudente e presta atendimento às famílias das crianças e adolescentes dos bairros dessa região referenciadas no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Parque Alexandrina, onde a área de abrangência do atendimento compreende os seguintes bairros: Conjunto habitacional Brasil Novo; Parque Alexandrina; Jardim Humberto Salvador; Parque Castelo Branco; Parque Residencial Francisco Belo Galindo; Parque Watal Ishibashi; Parque Primavera; Residencial Tapajós; Residencial Bela Vista I; Residencial Cremonuzzi, Residencial Novo Horizonte.

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Social Básica

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O serviço ofertado é dentro da Proteção Básica SCFV. A OSC oferece dentro de sua grade de atividades 11 atividades em várias áreas como esporte: futebol, judô, karatê e recreação esportiva; atividade física com pilates; música: iniciação em violão e percussão; inclusão digital: informática e jogos digitais; nutrição: oficina culinária; arte e cultura: oficina de artes; grupo socio-psicológico com psicóloga; oficina de ética e cidadania. As atividades acontecem de segunda a sexta-feira, das 8h00 as 17h00, nesse período são oferecidas 220 refeições diárias entre café da manhã, almoço nos dois períodos e lanche da tarde.

d) Detalhamento do Projeto

Público-alvo: Crianças e adolescente do bairro Brasil Novo e adjacentes.

- a. Faixa etária: 06 a 15
- b. Sexo: feminino, masculino.
- c. Período de funcionamento: (das atividades do projeto) segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 17h00
- d. Capacidade de atendimento: 110
- e. Número de pessoas atendidas (110)



SEDSPTA2023001660DM



3. Descrição do Projeto.

1. Título do Projeto: **"DivertidArte" - Oficina de Artes Manuais.**

A ASSOCIAÇÃO BETHEL - PROJETO MÃO AMIGA, apresenta aqui uma ação complementar que já vem sendo executada pela OSC. Nossas ações estão sempre pautadas no bem estar e na garantia dos direitos dos assistidos, sendo as atividades voltadas para as diferentes linguagens no campo da arte com pinturas diversas, colagens, decoupage, utilizando vários tipos de materiais como: madeira, plástico, papel, MDF, EVA, lã, linhas, tecido, garrafas pets, potes, vidros e materiais recicláveis de forma sustentável.

A OSC tem em seu quadro funcional educador apto e capacitado para desenvolver essa ação que é aplicada por meio da oficina artes manuais. A oficina tem duração de 50 minutos e é realizada no espaço da OSC. O **Projeto DivertidArte** continuará atendendo as necessidades dos assistidos dentro desse universo da arte de maneira responsável. As atividades são temáticas escolhidas pelo educador e também pelos assistidos por meio de roda de conversa, valorizando assim a participação efetiva e permanente dos mesmos na criação e elaboração das atividades.

As ações propostas nesse projeto visam à construção de trabalhos artísticos que expressem sentimentos e que traduzam o conteúdo artístico e cultural aplicado, partindo do princípio de que a arte é uma linguagem manifesta desde os primeiros momentos da história do homem e o conhecimento dessas linguagens contribuirá para maior conhecimento, dando oportunidade aos mesmos de conhecer várias formas de arte e com isso desenvolver a imaginação criativa e a percepção, fazendo aflorar a sensibilidade, destacando, assim, a contribuição afetiva e cognitiva para expressão das crianças e adolescentes.

A OSC necessita do recurso financeiro para continuar e ampliar as ações desenvolvidas neste projeto, tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida e autoestima dos assistidos, dando acesso a mais informações no campo da arte e da cultura, minimizando os riscos sociais a que estão expostos.

2. Descrição da realidade social a ser transformada.

1. O cenário de vulnerabilidades e risco social impacta diretamente na estruturação do núcleo familiar, enfraquecendo-o em muitas vezes o seu papel protetivo, gerando consequências que possam afetar as crianças e adolescentes ao longo do seu desenvolvimento, tais como: negligência familiar, violência física, psíquica, sexual, abandono, situação de rua e exploração do trabalho infantil e até mesmo experiências precoces com substâncias psicoativas, entre outras. Diante dessa realidade vivida por tantas famílias moradoras na região do bairro Brasil Novo e adjacências, na cidade de Presidente Prudente – SP, é que são pautadas e executadas as ações da Associação Bethel - Projeto Mão Amiga. Observou-se pelo acompanhamento das famílias que há indícios de envolvimento de alguns, de forma direta ou indireta, com as práticas ilícitas como drogas, álcool, violência doméstica e alguns com familiares em regime prisional. A Associação Bethel - Projeto Mão Amiga deseja, fundamentada na sua missão, valores, princípios e objetivos, buscar parcerias a fim de que as desigualdades sociais sejam atenuadas a partir do desenvolvimento do protagonismo, da autonomia com vistas a desenvolver suas potencialidades, visando a inclusão social, reduzindo a exposição das crianças e adolescentes às situações de risco social.

3 Descrição do serviço a ser qualificado.



SEDSPTA2023001660DM



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

4 - Objetivos

a) Objetivo Geral

Oferecer atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco social, assegurando-lhes o direito à cidadania, por meio de ações socioeducativas e serviços de proteção socioassistencial, contribuindo para uma formação cidadã complementar e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Buscar diminuir as diferenças sociais através do acesso ao esporte, cultura, recreação, informática, artes (música, pintura, dança, grafite, artesanato) e nutrição, para desenvolver potencialidades, habilidades e despertar novos interesses. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais as ações visam complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Garantir os direitos previstos nas legislações vigentes como o ECA (Estatuto da Crianças e do Adolescente) e Constituição Federal.

b) Objetivos Específicos

A proposta para o **Projeto: "DivertidArte"** visa inovar as ações anteriormente apresentadas, através da oficina de artes que irá contribuir ao acesso do conhecimento de variados tipos de arte e cultura, tendo como objetivos específicos:

- Ensinar técnicas variadas de artes como mistura de cores e trabalhos com texturas aplicadas através de pinturas e artes manuais;
- Auxiliar na comunicação, liberando a criatividade, expressando sentimentos e emoções através da pintura e das atividades físicas;
- Além de estimular os sentidos, auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, incentiva na percepção e desenvolve a parte da criatividade;
- O desenvolvimento de aspectos atitudinais, tais como: respeito (a si, ao outro, à diversidade cultural, social e econômica), cooperação, solidariedade, valorização do diálogo para resolução de conflitos e valorização da cultura nacional; a superação de limites.
- Contribuir para a formação de um público apreciador da arte, com a sensibilização/educação artística;
- Despertar a consciência ambiental e a mudança de atitude.
- Despertar o interesse pela reciclagem e reconhecer sua importância para o meio ambiente;
- Desenvolver e proporcionar o contato com diversos tipos de artes e manifestações culturais.

5 - Meta

Meta pactuada de atendimento direto mensal: 110

Meta de atendimento diário da OSC: 110, sendo 55 no período da manhã e 55 no período da tarde. De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, nas dependências da OSC no bairro Brasil Novo.

6- Metodologia

A parceria irá possibilitar a manutenção de 01 (um) profissional apto para desenvolver a oficina de arte e a aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento das atividades propostas.

As ações desenvolvidas têm por finalidade proporcionar aos assistidos atividades diferenciadas, onde são divididos em grupos por faixa etária e realizadas em um local adequado e seguro, dentro do próprio prédio da OSC.

A metodologia utilizada em todas as ações é teórica e prática, planejada pelo educador e com a participação dos assistidos, que por meio de pesquisas sugerem temas para a oficina. O monitoramento é por meio de listas de presença e relatórios de execução de atividades. A metodologia teórico-prático é bem aceita, onde o educador explica a teoria e executa de imediato para melhor fixação. Os resultados esperados com as ações propostas são: promover e possibilitar o conhecimento nas áreas oferecidas, desenvolvendo raciocínio,



SEDSPTA2023001660DM



criatividade, potencial cognitivo e coordenação motora, estimulando, ainda, o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos. Contribuindo assim para a formação do indivíduo, promovendo sua autonomia, a tolerância, o respeito, a responsabilidade, o comprometimento com o grupo, a cooperação e a autoestima.

7) Fases de execução:

- a. Elaboração do projeto
- b. Recebimento do recurso
- c. Execução do projeto
- d. Prestação de contas

8) Prazo de execução do projeto.

- Prazo de 12 (doze) meses

9) Impacto Social esperado.

Associação Bethel Projeto Mão Amiga com suas ações espera:

- Promover a inclusão social por meio do acesso aos serviços socioassistenciais;
- Fortalecer Vínculos Familiares e Comunitários;
- Promover a formação cidadã desenvolvendo potencialidades aos usuários;
- Reduzir a exposição aos riscos sociais ou seu agravamento e reincidência;
- Fortalecer o desenvolvimento de valores éticos, morais e sociais;
- Fortalecer o desenvolvimento sustentável, integrado às ações ecológicas e ambientais;
- Acesso a bens e serviços, garantindo uma melhor qualidade de vida;
- Descobrir e desenvolver talentos e habilidades.

10) Processo de Monitoramento e Avaliação.

O monitoramento e avaliações são realizadas de forma contínua pelo educador e pela equipe técnica, com base na participação dos assistidos; a presença; a evolução na atividade; o interesse; o envolvimento; o vínculo entre os assistidos e o educador; o relacionamento social; a participação do trabalho em grupo; o espírito de liderança; as habilidades; o aproveitamento das atividades. As ações serão avaliadas por meio de listas de presença geral e por atividade; Relatório das atividades; Avaliação Participativa; Pesquisa Qualitativa.

11) Recursos Físicos.

A atividade será desenvolvida em espaço e instalações adequadas ao atendimento proposto tendo: Recepção, 02 banheiros (feminino e masculino) com acessibilidade próxima a recepção; sala de arquivo; sala individual para psicóloga; sala individual para assistente social;



SEDSPTA2023001660DM



sala da coordenação técnica e administrativo; sala de mídia para vídeo e filmagens; sala laboratório de informática; sala de reuniões; 02 banheiros (masc/fem) com acessibilidade, próximos às salas de atividades; sala brinquedoteca; sala de atividades para artes e grafite; sala de música; lavanderia; cozinha; sala nutricionista; dispensa alimentos; refeitório: onde são realizadas as refeições; 03 banheiros com sanitários, pias e chuveiros (masc/fem e de acessibilidade) próximo ao refeitório; jardim de inverno; salão para atividades coletivas comunitárias e convívio social; jardim; garagem para os veículos. Todos os ambientes estão de acordo com as normas da ABNT dispõem de iluminação, ventilação e climatização adequada com ar condicionado e janelas para circulação do ar e iluminação natural, salubridade, limpeza e acessibilidade com rampas e corrimões.

12) Recursos Humanos



SEDSPTA2023001660DM



12) Recursos Humanos

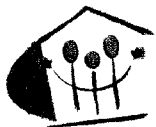
Quantidade	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 62.233,21_CLT	67,49% TC_EPIM 32,51% Recurso Próprio
01	Psicólogo	Psicologia	30 horas	R\$ 43.336,07_CLT	100% Recurso Próprio
01	Coordenadora	Direito	40 horas	R\$ 59.702,15_CLT	56,95% TC_EPIM 43,05% Recurso Próprio
01	Auxiliar Administrativo	Gestão Empresarial Incompleto	40 horas	R\$ 43.391,79_CLT	100% Recurso Próprio
03	Educador (a) Social	01 - Educação Física	40 horas	R\$ 109.496,75_CLT	19,18% TC_EPIM 25,26% TF_FMDCA/GEPAC 7,42% TC_EPIE 48,14% Recurso Próprio
		01 - Técnico em Informática	24 horas		
		01 - E.F. II Completo	40 horas		
02	Cozinheira	01- Pedagogia	40 horas	R\$ 54.287,54_CLT	38,70% TC_M 61,30% Recurso Próprio
		01 - E.F. II Completo			
02	Auxiliar de Limpeza II	E.F. II Incompleto	40 horas	R\$ 53.584,66_CLT	39,19% TC_M 13,01% TC_EPIE 47,80% Recurso Próprio
01	Nutricionista	Nutrição	20 horas	R\$ 24.349,16_CLT	50% TF_FMDCA/GEPAC 50% Recurso Próprio
01	Professor Judô	Educação Física	16 horas	R\$ 22.000,00	100% TF_FMDCA/GEPAC
02	Professor Música	Música	16 horas	R\$ 22.000,00	100% TF_FMDCA/GEPAC
01	Serviço Terceiro Jurídico.	Educação Física	32 horas	R\$ 12.000,00	100% Recurso Próprio
01	Psicólogo	Psicologia	8 horas	R\$ 15.000,00	100% TF_FMDCA/GEPAC

Rua Maria Guevara Branco, 188 - Brasil Novo - CEP: 19034-530 - Presidente Prudente/SP Fone (18) 3905-4782/(18) 99773-4874

CNPJ: 71.849.079/0006-82 - Banco CEF - Agência 0337 - C/C 003-1.661-3

Utilidade Pública Estadual pela lei n.º 5479 - Utilidade Pública Federal pelo decreto n.º 67.455

maoamiga@bethel.org.br / projetobethelamiga@gmail.com



	(Terceiro Pessoa Física e ou Juridica)				
01	Educador Físico (Terceiro Jurídico)	Educador Físico/ou Fisioterapeuta	16 horas	R\$ 20.000,00	100% TF_FMDCA/GEPAC

Quantidade de Funcionários: 12

Quantidade de Funcionários com Pós-Graduação: 01

Quantidade de Estagiários: 0

Quantidade de Voluntários: 01

STJ (Serviço Terceiro Jurídico): 06

VALOR A SER GASTO DE RECURSOS HUMANOS (CLT) NO ANO COM RECURSOS DA PARCERIA

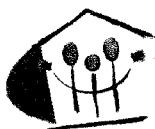
Cargo	Valor Anual	Quantidade
Auxiliar de Limpeza I	R\$ 6.975,91	01
Educador (a) Social	R\$ 8.128,00	01
TOTAL	R\$ 15.103,91	02

Presidente Prudente, 03 de outubro de 2023.



Gustavo Viana

Diretor Administrativo



PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – 2023

RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

Programas	COFINANCIAMENTO									
	Municipal			Estadual		Federal		Privado		
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS Emenda	FEDCA	FNAS	FNDCA	Empresa	Pessoa Física	Próprio
Proteção Social Básica	45.000,00	212.865,00	100.000,00	50.000,00						R\$ 431.321,34
Total	45.000,00	212.865,00	100.000,00	50.000,00						R\$ 431.321,34

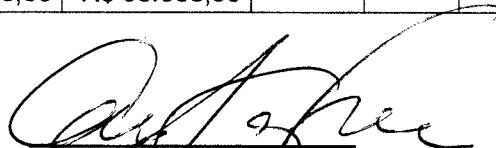
Presidente Prudente, 03 de outubro de 2023.

Gustavo Viana

Diretor Administrativo

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS

CATEGORIAS DE DESPESAS	COFINANCIAMENTO									
	Municipal			Estadual		Federal		Privado		
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FNAS	FNDCA	Empresa	Pessoa Física	Próprio
BENS E MATERIAIS PERMANENTES		R\$ 2.000,00								
DIVERSOS										R\$ 60.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 3.000,00	R\$ 81.325,00	R\$ 3.000,00	R\$ 34.896,09						R\$ 44.653,92
RECURSOS HUMANOS	R\$ 42.000,00	R\$ 35.040,00	R\$ 97.000,00	R\$ 15.103,91						R\$ 284.567,42
SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 94.500,00								R\$ 32.500,00
UTILIDADES PÚBLICAS										R\$ 9.600,00
TOTAL	R\$ 45.000,00	R\$ 212.865,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00						R\$ 431.321,34


Gustavo Viana
Diretor Administrativo

Presidente Prudente, 03 de outubro de 2023.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

CATEGORIA DAS DESPESAS	CATEGORIA DO PRODUTO e VALOR A SER GASTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PLANO DE APLICAÇÃO (TOTAL)
DIVERSOS	Descartáveis_ R\$ 2.000,00 Utensílios Gerais_ R\$ 1.000,00 Gás GPL_ R\$ 1.200,00	Descartáveis Touca Descartável Utensílios Gerais: Copos (acrílico), canecas de plástico, garrafas térmicas, caixa organizadora, avental térmico, avental impermeável, luva malha de aço, luva de tecido, luva térmica, luva de borracha, Garrafinhas Squeeze. Gás GPL: P45, P13	R\$ 4.200,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível_ R\$ 3.600,00 Material de expediente_ R\$ 5.000,00	Combustível (etanol, gasolina, troca óleo/fluido/aditivo). (Modelo: Chev/Onix Plus, Placa: GAM8H05) Lápis, caneta, Caderno, grampos, marca texto Canetas, caneta, caneta hidrográfica, recarga para caneta, marca texto, lápis de cor, apontador, giz de cera, pincel atômico, recarga para pincel, canetão para quadro branco, régua, tesoura, borracha, papel sulfite A4. Tinta para impressora, toner para impressora, cartucho para impressora, tinta para carimbo, calculadora, pen drive, prendedor de papel, clips, grampeador, grampo para grampeador, pilhas, fitas adesivas durex, fita crepe, fita dupla, bloco de papel, post it, etiquetas, pasta para arquivo, pasta com divisória, pasta AZ,	R\$ 5.000,00



associação Bethel | projeto

Mão Amiga

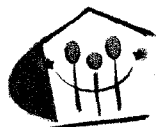
		pasta catálogo, envelopes plásticos, envelopes de papel, envelope para correspondências, Cola branca, cadernos, cadernos, caderno de desenho, caixa organizadora,	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios_ R\$ 20.696,09	Secos: Arroz, feijão, macarrão, farinha de trigo, fubá, amido de milho, trigo de quibe, soja, farinha integral, aveia; polvilho doce/azedo, óleo de soja, óleo de azeite, ervilha, milho em lata, azeitona, bolachas, milho de pipoca, milho de canjica, fermento biológico, fermento químico, ovos, creme de leite, leite condensado, leite em pó, achocolatado, chocolate granulado, cocô ralado, leite de coco, chantilly, leite em pó, Doces diversos; gelatina; marshmallow; pipoca; baunilha, batata palha, batata palito, ketchup, mostarda, vinagre, pão francês, pão de leite, pão de forma, pão sírio, barra de chocolate, bombons, salgados em geral, bolo confeitado, panetone, chocotone, cobertura de sorvete, uva passas, nozes, amendoim; amêndoas, grão de bico, mel, canela em pó, canela em pau, orégano, açafrão, alecrim, manjerição, pimenta de reino, pimenta síria, pimenta calabresa, chimichurri, colorau, lemon pepper, curry, molhos de tomate, maionese, massa para pastel, massa para lasanha, massa de pizza, pizza pronta, pão de queijo, casquinha de sorvete. Proteínas: Carne bovina, suína, aves, peixes. VERDURAS: alface, rúcula, agrião, couve, chicória, couve-flor, repolho, escarola, salsinha, cheiro verde, acelga, salsão, brócolis, alho porró, hortelã, almerão. LEGUMES: cebola, palmito, quiabo, tomate, cenoura, beterraba, batata inglesa, batata baroa, batata doce, chuchu, pimentão, alho, tomate cereja, rabanete, pepino, abóbora, espiga de milho, mandioca,	R\$ 20.696,09

Rua Maria Guevara Branco, 188 - Brasil Novo - CEP: 19034-530 - Presidente Prudente/SP Fone (18) 3905-4782/(18) 99773-4874

CNPJ: 71.849.079/0006-82 - Banco CEF - Agência 0337 - C/C 003-1.661-3

Utilidade Pública Estadual pela lei n.º 5479 - Utilidade Pública Federal pelo decreto n.º 67.455

maoamiga@bethel.org.br / projetobethelamiga@gmail.com



		berinjela, cará, inhame, jiló, maxixe, vagem, ervilha fresca, gengibre. FRUTAS: banana, maçã, laranja, abacaxi, mamão, morango, melancia, uva, maracujá, goiaba, melão, manga, pêssego, pera, framboesa, coco, lichia, caqui, caju, amora, ameixa, abacate, acerola, poncã, kiwi. Bebidas: refrigerante, sucos. Frios e Laticínios: Salsicha, queijos, presunto, bacon, calabresa, salame, linguiças, mortadela, Bebidas lácteas; achocolatados; sorvetes.	
MATERIAIS	Material didático e pedagógico R\$ 5.000,00	Telas para pintura (vários tamanhos e formas); massa de biscoito, tintas pintura em tela; Pincéis (de diferentes tamanhos e formas próprios para pintura em tela); Solvente e óleo de linhaça; Verniz artístico; Carvão ou lápis para desenho; Rolo de pintura; Trincha; lixa; material de MDF, tintas látex várias cores, latas de spray, tesouras, massas de modelar, Folhas de A-4, cartolina, régua, lápis preto, borrachas, apontador, lápis para colorir, cola branca, cola colorida, glitters, rolo de papel pardo, EVA vários tipos, canetas, caneta marcador retro projetor, cartolina, papel cartão, papel color sete, Folhas 240gr, Tinta guache, Cadernos; Lápis, Canetas nanquin, Giz de cera, papel estêncil, linha para (tricô, crochê, vagonite, ponto cruz), barbante, agulhas vários modelos, toalhas, fraldas e panos de pratos, Rolo de velcro, TNT, Cola para artesanato, Fita adesiva, Fecho zíper, isopor vários tamanhos e formas, botões, miçangas, fio de nylon ou silicone, cola para tecido, papel de decoupage, livros infantis, jogos pedagógicos, bexigas, bola de borracha, cones, apito bomba para encher bola, cordas, cano de PVC, peteca de Badmington, avental, utensílios de cozinha, vasilhas plásticas (vários tamanhos e modelos), copos, pratos, colheres, garfos descartáveis, luva de silicone, luva látex, máscara, produtos e materiais de limpeza em geral.	R\$ 5.000,00

66



		Arame, papel termocolante, fio de silicone, fio de nylon, argola de chaveiro, cordão para confecção de bijuteria, fechos para bijuterias, alicate ponta fina, fio encerado, Primer, pinceis, cola instantânea, corda de sisal, barbando nº 23, fita adesiva, tecido de algodão cru, enchimento plumante fibra siliconada, agulhas para máquina de costura, linhas para máquina de costura, tecidos lisos e estampados, feltros, linhas de pesponto, lãs, Olhos resinado, Olhos pressão, renda, bordado inglês, fita de cetim, Botões diversos, Cola de silicone, Caneta Micron várias cores, Tinta de tecido, Lastex, Elásticos, Barbante, Tear, pregos. Estêncil, Tecido Sacaria, Papel para Decoupage, Canetas Posca, Canetas Permanentes, massa de porcelana fria, Cortadores, Molde de Silicone, Rolo marcador, Potes Vidro, massa colorida, cimento, argamassa, gesso, Resina líquida, Strass, cortador para EVA, Meia de Seda, Arame para meia de seda.	
RECURSOS HUMANOS	13º Salário_ R\$ 3.476,00	Educador Social Auxiliar de Limpeza I	R\$15.103,91
	FGTS_ R\$ 1.199,91		
	Salários_ R\$ 10.428,00		
TOTAL			R\$ 50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO

DESPESAS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PLANO DE APLICAÇÃO (TOTAL)
DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 3.300,00	R\$ 450,00	R\$ 4.200,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6.550,00	R\$ 4.700,00	R\$ 9.446,09	R\$ 20.696,09
MATERIAIS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.476,00	R\$ 5.214,00	R\$ 5.214,00	R\$ 13.904,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 314,01	R\$ 442,95	R\$ 442,95	R\$ 1.199,91
TOTAL	R\$ 13.790,01	R\$ 17.656,95	R\$ 18.553,04	R\$ 50.000,00



Gustavo Viana
Diretor Administrativo

Presidente Prudente, 03 de outubro de 2023.



Protocolo 11- 57.486/2023

1Doc

De: Vania P. - OSC

Para: OSC - Setor Acompanhamento OSC

Data: 04/10/2023 às 11:14:32

Setores envolvidos:

SAS, DCL, PROT, VGS, TERCEIRO SETOR, OSC, GP-SAS, ABERT

Repasse público ao terceiro setor

Segue para assinatura.

—

At. te.

Vania Cristina Perosso Rocha

Secretaria da Assistencia Social

Responsável pela Gestão de Parcerias_3º Setor

Anexos:

TC_EPE__BETHELXXXX.pdf

TERMO DE COLABORAÇÃO 124/2023 EMENDA PARLAMENTAR_ESTADUAL

Que entre si firmam o Município de Presidente Prudente e a **Associação Bethel – Projeto Mão Amiga**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes, compreendendo a modalidade de Proteção Básica

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI**, portadora do RG 19.525.595 / CPF 058.842.188-00, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **OSC Associação Bethel – Projeto Mão Amiga**, com sede na Rua Maria Guevara, 188 – Brasil Novo CEP 19034-530 inscrita no CNPJ sob n.º **71.849.079/0006-82** devidamente CREDENCIADA no município sob o número 7 _ neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) **GUSTAVO VIANA** portador (a) da cédula de identidade RG n.º **27.413.998-4 SSP/SP** e do CPF n.º **273.727.918-63** doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes, com RECURSO ESTADUAL alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, através da **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL** nos termos do Termo de Colaboração a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na modalidade de **Proteção Básica** observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, da PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- I. O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO é **50.000,00 _ Cinquenta Mil Reais** cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal de Assistência Social e será repassado a OSC em parcela única, sendo gasto na modalidade de **Proteção Básica** em acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará a partir da data da assinatura do Termo até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Termo de Colaboração, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Dar conhecimento à **OSC** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do Termo de Colaboração celebrado com o **MUNICÍPIO**;
- III. Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- IV. Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto parcerizado, sempre que necessário;
- V. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência deste Termo de Colaboração;
- VI. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;
- VII. Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.
- VIII. Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da **OSC**, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;
- IX. Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020

vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

X. Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Colaboração, caso haja paralisação por parte da OSC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCS

Constituem obrigações da **OSC**:

- I. Permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- II. Executar o serviço sócioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- III. Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado na celebração deste Termo de Colaboração;
- IV. FAZER PAGAMENTO SOMENTE DOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A PARCERIA, SENDO VEDADA A INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADOS NO PLANO DE TRABALHO/VINCULADOS A PARCERIA.
- V. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- VII. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da PNAS, da NOB e da NOB/RH.
- VIII. Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- IX. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;
- X. Os rendimentos deverão ser lançados e utilizados somente na última parcela, sendo apresentado na última Prestação de Contas_3º trimestre;
- XI. Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública;
- XII. Apresentar semestralmente ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas, e mensalmente o Relatório de Atendimentos, assinados pelo representante legal da **OSC** e Coordenador do Serviço;
- XIII. **Prestar contas ao MUNICÍPIO até 30 dias após o término da vigência deste instrumento**
- XIV. Prestar contas FINAL ao **MUNICÍPIO** nos moldes do Artigo 181 da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;
- XV. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- XVI. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- XVII. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração.
- XVIII. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020

vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

- XIX. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, sendo que a falta da publicação implicará no impedimento de repasse;
- XX. Prestar atendimento gratuito à população, em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social contidas na PNAS, NOB e Legislações vigentes;
- XXI. Manter os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:
- Ficha individual de inclusão no serviço;
 - Livro de presença com relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas;
 - Livro de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número de identidade do pretendente.
- XXII. Garantir vagas aos atendimentos solicitados pelos CRAS, CREAS e Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
- XXIII. Seguir rigorosamente as orientações contidas no Manual disponibilizado pela SAS – Secretaria Municipal da Assistência Social e suas alterações (disponível no site do município);
- XXIV. Manter em dia os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo tais pagamentos de responsabilidade exclusiva da OSC;
- XXV. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público
- XXVI. Atender ao princípio da economicidade, mantendo em seus arquivos as cotações para aquisição de produtos, sendo obrigatória a pesquisa em no mínimo 3 fornecedores para aquisições acima de R\$500,00.

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **OSC**, na conformidade com a Lei Municipal 11064/2022, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observados os dispostos na Lei Federal 13.019 de 2014 e suas alterações assim como o Decreto Municipal 27.543/2016 e 30.242/2019.
- II. O recurso será pago **SOMENTE** após a liberação do Empenho pela Secretaria de Finanças;
- III. Os gastos deverão ser efetuados somente após o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação da parcela;
- IV. Para recebimento da parcela deverá ser entregue:-
- Recibo (1 via)
 - FGTS (1 via)
 - CND Federal (1 via)
 - O portal da transparência da OSC deverá estar atualizado conforme orientações repassadas pela Gestora da Parceria
 - O relatório de atendimento mensal deverá estar postado no 1DOC
- V. A transferência do recurso financeiro pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á na medida em que for solicitada pela **OSC**.
- VI. Caso a OSC possua pendências de qualquer natureza o recibo ficará retido até a regularização sem aviso prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO - Na Secretaria Municipal da Assistência Social**, da seguinte forma:

- I. Mensalmente, mediante apresentação do Relatório de Atendimento (1DOC) e o Balancete assinado pelo representante da **OSC e Contador** (portal da transparência da OSC);
- II. Prestação de contas UNICA, apresentando a Comprovação das Despesa Realizadas, extrato bancário da conta específica do período, Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (RP 10) e notas fiscais ORIGINAIS do período (com carimbo de ORIGINAL e com rubrica do responsável pela prestação de contas);
- III. Gastar o valor da parcela mensal conforme cronograma de desembolso na totalidade não ficando saldo para o mês seguinte – sem autorização do gestor da parceria.
- IV. Sendo a prestação de contas UNICA, o valor apresentado deverá corresponder ao valor integral DO VALOR REPASSADO.
- V. Semestralmente mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas nesse período (1DOC);
- VI. Entregar junto a Prestação de Contas do ÚLTIMO QUADRIMESTRE a RP10 Anual;
- VII. Postar no 1DOC até 30 dias após o GASTO da última parcela APRESENTADA NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO os documentos relacionados no Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP;

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020

vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

- VIII. Utilizar os anexos conforme modelos disponibilizados no Manual fornecido pela SAS;
- IX. Quando da solicitação de correção da Prestação de Contas a OSC terá prazo de 07 dias para devolução da referida correção;
- X. DAS DESPESAS:-
- Não serão aceitos por esta secretaria documentos fiscais sem comprovante anexo de pagamento eletrônico;
 - Notas que não estejam com o número do **Termo de Colaboração mencionado pelo Fornecedor**;
 - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste termo;
 - É vedado o pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
 - Despesas anteriores à data de recebimento da parcela sendo vedado reembolso;
 - É VEDADO pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- XI. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- XII. Após conferência da Prestação de Contas, será emitido um Parecer Financeiro pela Administração Pública, que deverá ser postado no portal da transparência da OSC.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

- I. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria e do Conselho Municipal de Assistência Social.
- II. O monitoramento e avaliação se darão através da análise dos resultados obtidos, avaliados a partir das visitas técnicas realizadas pelo Gestor da Parceria e relatórios semestrais enviados pela OSC, através da análise financeira avaliada através das prestações de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na melhoria da qualidade de vida do usuário atendido;
- III. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria;
- IV. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- V. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do encerramento de cada semestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações;
- VI. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.
- VII. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- VIII. Ao final do exercício o Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

PARAGRAFO ÚNICO:- As prestações de contas serão avaliadas pela Administração Pública como:-

- **Regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- **Regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- **Irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - ✓ Omissão no dever de prestar contas;
 - ✓ Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - ✓ Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - ✓ Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

- I. A OSC compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
 - I. Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
 - II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
 - III. Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Colaboração.

PARAGRAFO ÚNICO:- Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

- I. Se por motivo de relevância, houver necessidade de fazer alteração do Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso ou Plano de Trabalho, ESTA DEVERÁ SER PRECEDIDA DE MANIFESTAÇÃO VIA OFÍCIO (1 DOC), FUNDAMENTADA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA AO GESTOR DA PARCERIA QUE PODERÁ DEFERIR, DEFERIR COM RESSALVA OU INDEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO COM RESPECTIVA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Parágrafo Único:- A solicitação deverá ser realizada e autorizada antes de efetuar a despesa.
- II. Quando solicitada alteração, a OSC poderá fazer remanejamento de valores somente entre as categorias de despesas já planejadas, sendo vedada a inclusão de novas categorias;
- III. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

- a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;
- a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria por no máximo 05 anos;

b) Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- b.1.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

- I. A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:
 - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
 - Resumo do objeto;
 - Valor Total do Termo de Colaboração;
 - Data de assinatura e Vigência.
- II. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

- I. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado à servidora Sarita Ribeiro da Silva, Gestora da presente parceria, através da Portaria 01/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por

infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- I. Fica eleito o foro da comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Prudente, 29 de Setembro de 2023.

Município de Presidente Prudente

Clélia Regina Barbalho Tomazini

Secretária Municipal da Assistência Social

Associação Bethel - Projeto Mão Amiga

GUSTAVO VIANA

Presidente

Testemunhas:

Eloise D' Antônio Teixeira

CPF 26.007.4938-14

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO:- Município de Presidente Prudente

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020

vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Bethel – Projeto Mão Amiga
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 124/2023
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes
VALOR DO AJUSTE:- R\$ 50.000,00
EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 29 de Setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edson Tomazini
Cargo:- Prefeito Municipal
CPF: 017.529.918-85

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GUSTAVO VIANA
Cargo:- Presidente
CPF: 273.727.918-63

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Clélia Regina Barbalho Tomazini
Cargo:- Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 058.842.188-00
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: GUSTAVO VIANA
Cargo:- Presidente
CPF: 273.727.918-63
Assinatura: _____

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome:- Camila Silva dos Santos
CPF:- 335.596.678-95
Assinatura: _____

Nome:- Alicia Santolini Tonon Oliveira
CPF:- 224.173.168-46
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIAS 3º SETOR

Nome: Vania Cristina Perosso Rocha
CPF: 164.633.878-27
Assinatura: _____

GESTORA DA PARCERIA

Nome: Sarita Ribeiro da Silva
CPF: 278.570.668-42
Assinatura: _____

LICITADOR

Nome: Walner Silvestre
CPF: 085.355.168-60
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6794-98FE-3003-68A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SILVA DOS SANTOS (CPF 335.XXX.XXX-95) em 04/10/2023 11:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALICIA SANTOLINI TONON OLIVEIRA (CPF 224.XXX.XXX-46) em 04/10/2023 11:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SARITA RIBEIRO DA SILVA (CPF 278.XXX.XXX-42) em 04/10/2023 11:26:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO VIANA (CPF 273.XXX.XXX-63) em 04/10/2023 13:50:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLELIA REGINA BARBALHO TOMAZINI (CPF 058.XXX.XXX-00) em 04/10/2023 15:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WALNER SILVESTRE (CPF 085.XXX.XXX-60) em 06/10/2023 10:20:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANIA CRISTINA PEROSSO (CPF 164.XXX.XXX-27) em 09/10/2023 12:07:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/6794-98FE-3003-68A6>